



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Conselho Universitário**

**MOÇÃO DE REPÚDIO**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e considerando a apresentação do Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – Future-se, pelo Ministério da Educação (MEC), no dia 17 de julho de 2019 no uso de suas atribuições e considerando a apresentação do Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – Future-se, pelo Ministério da Educação (MEC), no dia 17 de julho de 2019, com o objetivo de “aumentar a autonomia administrativa, financeira e de gestão das universidades e institutos federais”, e as deliberações ocorridas na continuação da III sessão extraordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2019, manifesta sua profunda preocupação com (i) a necessidade de soluções sustentáveis para o financiamento do caráter público, gratuito, inclusivo e de qualidade do ensino superior; (ii) a necessidade de efeitos imediatos para a manutenção do funcionamento das instituições federais de ensino superior (IFES); (iii) a sobreposição de iniciativas quanto às ações de desenvolvimento institucional, inovação e internacionalização das IFES e (iv) a ausência de um diagnóstico qualificado da situação das IFES e de informações detalhadas sobre a proposta colocada pelo MEC, o Future-se.

A minuta da proposta do MEC aponta para a exigência, que definiria a participação das IFES no Future-se, de estabelecimento de contrato de gestão com organizações sociais de direito privado (OS), cujo escopo de atuação, nos termos da proposta, é bastante amplo e indefinido. Dentro da proposta as OS seriam contratadas pelo próprio Ministério sem a necessidade de chamamento público ou consulta às IFES. Isto na prática resultaria no fim da garantia da autonomia universitária, prevista pela Constituição Federal de 1988 e na institucionalização da gestão privada das IFES.

O MEC argumenta que as OS equivalem a iniciativas já vigentes em instituições de pesquisa. Contudo segundo a proposta Future-se, as OS teriam controle de um fundo patrimonial composto por imóveis da União, sobre os quais teriam poder de cessão, aluguel e venda. A venda de bens públicos por organizações de direito privado constitui ato contrário à legislação vigente, diferente de qualquer modelo atualmente vigente no país. Além de gerar questionamentos jurídicos sobre a viabilidade de disponibilizar patrimônio público para o controle privado, a proposta do Future-se não especifica quais imóveis comporiam o fundo patrimonial.

Consideramos fundamental a proteção integral à infraestrutura atual das IFES, vedando qualquer forma de venda ou aluguel de imóveis e equipamentos voltados à pesquisa, ensino e extensão que já fazem parte das instituições. Entidades privadas já fazem uso de espaços e equipamentos dentro dos *campi* por meio de parcerias institucionais corriqueiras nas IFES de todo o país.

Defendemos que os quadros de docentes e técnicos administrativos das universidades sejam contratados via concurso público com garantia de estabilidade, a única forma de evitar aparelhamentos dessas instituições por grupos majoritários do momento e de preservar a

necessária autonomia para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas; ainda que tais atividades contrariem interesses dos governos de plantão. Nesse sentido, preocupa-nos a cessão de servidores das IFES para as Organizações Sociais, incluindo a responsabilidade pelo pagamento de seus salários, o que pode gerar a terceirização e a precarização de suas carreiras, uma vez que não há manifesto na proposta do Future-se o compromisso do Estado com os trabalhadores da Educação Superior Federal. Além disso, permite a terceirização sistemática das atividades finalísticas das universidades e o possível desvio da finalidade de sua função social.

Compreendemos que os demais aspectos que o projeto indica impulsionar, tais como a internacionalização, o empreendedorismo e a captação de recursos privados por meio de parcerias institucionais e prestação de consultoria, já estão previstos no modelo atual das IFES. Os recursos resultantes dessas iniciativas já beneficiam os parceiros envolvidos e a sociedade, não sendo, porém, suficientes para garantir a manutenção das IFES. As mais renomadas universidades no mundo dependem de recursos públicos para financiar suas atividades. A Educação e a Ciência devem ser ferramentas de superação da miséria das desigualdades sociais, rumo à construção e consolidação da soberania nacional.

A UFABC se destaca no âmbito da internacionalização, possuindo um corpo docente com cerca de 11% de pesquisadores estrangeiros e mais de 53% de sua produção científica em parceria com pesquisadores de instituições estrangeiras. Não há, portanto, no modelo atual, entraves que limitem as IFES em sua capacidade de construir políticas de internacionalização.

Já em relação às parcerias com o setor privado, o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016) estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Consideramos urgente rever os efeitos restritivos da Emenda Constitucional nº95/2016 sobre a ampliação e a utilização dos recursos próprios arrecadados pelas IFES.

A UFABC possui estruturas de governança e gestão, bem como órgãos de controle interno e transparência ativa, que atuam em conjunto com a comunidade universitária, por meio de Conselhos Superiores democráticos, e com órgãos de controle externo. Não há, diante disso, necessidade de adoção de um modelo de gestão via OS sob a justificativa do aumento de eficiência e transparência nos processos administrativos da universidade.

Face ao exposto, é evidente o risco que a proposta do Future-se traz à qualidade e à própria existência das IFES. Some-se a isso a insegurança jurídica de uma proposta estruturada em uma minuta de projeto de lei que prevê a alteração de 17 outras leis. É especialmente preocupante a possibilidade de a proposta ser encaminhada como Medida Provisória, usurpando a competência do Legislativo em debater o assunto. Cabe lembrar que o Congresso Nacional tem desempenhado papel importante atuando para a recomposição orçamentária das IFES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

As instituições públicas de ensino e pesquisa são responsáveis por cerca de 95% das publicações científicas no país. Entre os dez maiores depositantes de patentes no Brasil, oito são instituições públicas de ensino superior. Egressos do sistema de ensino superior público ocupam posições de destaque nos setores público e privado. O país ainda precisa elevar as taxas de matrícula da população jovem no ensino superior (meta 12 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014). Por isso são necessárias iniciativas que busquem ampliar e consolidar o modelo de sucesso do ensino superior público brasileiro, e não medidas que possam ameaçá-lo.

Assim, o ConsUni manifesta sua **rejeição** ao Future-se. É preciso que o Estado brasileiro mantenha o seu compromisso constitucional de financiar a educação pública, sendo o MEC responsável pelo ensino superior. Isso implica reverter os cortes e contingenciamentos orçamentários. Reforçamos a disposição da UFABC em seguir participando do debate público, inclusive no Congresso Nacional, para fortalecer a educação pública brasileira como um todo.

Santo André, 11 de setembro de 2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS  
Presidente